

# **PREGÃO ELETRONICO N.º 016/2020**

**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO,  
EQUIPAMENTOS DE  
INFORMATICA E EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES PARA O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAUDE.**

**DATA DE ABERTURA: 24 DE NOVEMBRO DE 2020  
HORÁRIO: 09:00HS.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2020056709</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 16/11/2020 Propostas recebidas até dia 24/11/2020 às 08h00min Abertura das propostas eletrônicas dia 24/11/2020 às 09h00min Início sessão de disputa de lances dia 24/11/2020 às 09h00min horas Tempo normal de disputa de lances: a critério da Pregoeira.
<b>OBJETO:</b>	<b>Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática e equipamentos hospitalares para o fundo municipal de saúde.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> CÓDIGO DA UASG: 989289
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>GABRIELA LORRAINE DE LIMA RODRIGUES</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto federal Nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.caldasnovas.go.gov.br/">https://www.caldasnovas.go.gov.br/</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (64) 3454-3549. E-mail: <a href="mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br">comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br</a>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº473/2020 de 30/03/2020, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- 2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;
- 2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO**

**3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A sessão será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**

**3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do (a) Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 16/11/2020
Propostas recebidas até dia 24/11/2020 às 08h00min
Abertura das propostas eletrônicas dia 24/11/2020 às 9h00min
Início da sessão de disputa de lances dia 24/11/2020 às 9h00min
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do (a) Pregoeiro (a)</b>

**3.10.** Informamos que de acordo com o decreto Nº 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

#### **4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.1.2.2. As propostas eletrônicas que forem cadastradas sem as respectivas marcas serão desclassificadas.**

**5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**5.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.2.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

**5.2.1.3.1. Juntamente com a proposta o licitante vencedor deverá apresentar a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade.**

**5.2.1.3.1.1 A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

**5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da forma seguinte;

**a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório:**

**5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

### **6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 6.12.** O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pela pregoeira, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.15.1.** A Pregoeira conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 6.17.** A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, a pregoeira em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.
- 6.19.** Se, após a negociação prevista no item 9.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para a entrega do produto nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.6. A critério do (a) Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte da Pregoeira, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá **após o término da fase de lances** e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desclassificação;

7.7.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.

7.7.2. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras.

7.7.3. A amostra deverá ser acompanhada do Protocolo de Entrega de Amostra, conforme o modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, o qual será subscrito pelo servidor indicado e juntado aos autos do processo;

7.7.4. A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.7.4.1. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

7.7.5. Os produtos entregues para amostras poderão ser retirados pela licitante em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado, nas condições que estas se encontrarem após a avaliação e testes, quando for o caso. Passado este prazo o Município dará destinação a estas. Os produtos entregues não serão deduzidos do futuro contrato, salvo se houver disposição em contrário no Termo de Referência;

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item 21.18 do Edital, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">PREFEITURA DE CALDAS NOVAS-GO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p> <p>Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020.</p> <p>ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</p> <p>CNPJ N.º.....</p>
---

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1). Os documentos acima** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

**8.4.3. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão.** Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

## 8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

## 8.6. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.6.3. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.6.3.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.6.3.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**8.6.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão estar acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**8.6.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**8.6.4.** O licitante que apresentar índices econômicos igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

## 8.7. DECLARAÇÕES

**8.7.1.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.7.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**8.7.3.** Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

- 8.7.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.
- 8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**
- 8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.**
- 8.9.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.11. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.**
- 8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.13. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 8.13.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar n.º 123/06.
- 8.13.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados a Pregoeira e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br) até o

dia 19/11/2020 (dezenove de novembro de dois mil e vinte), no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados a Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

**9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Da decisão da Pregoeira de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

**10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

**10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

**10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Caldas Novas – <https://www.caldasnovas.go.gov.br/> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 12. DA ENTREGA

**12.1.** Os produtos serão fornecidos DE IMEDIATO no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo (indicar órgão/unidade administrativa e cargo do servidor (gestor) responsável)**, em conformidade com o cronograma de entregas no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.

**12.1.1.** O prazo de entrega será no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** úteis, a contar do recebimento Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados.

**12.2.** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**12.3.** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**12.3.1.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

**12.3.2.** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

**12.3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**12.4.1.** Os produtos devem ser entregues na cidade de Caldas Novas - GO, sendo o transporte e descarga por conta da empresa CONTRATADA: O local de entrega dos produtos será em local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, na cidade de Caldas Novas Estado de Goiás.

**12.4.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**12.4.3.** Os PRODUTOS Entregues em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**12.4.4.** Os produtos deverão estar acompanhados dos respectivos manual de instruções e Garantias.

**12.4.5.** O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos devidamente protegidos.

**12.5.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.1.1.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito;

**12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.5.2.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10(dez) dias**, contados da notificação por escrito.

**12.6.** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**12.7.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**12.8.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

- I. O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.
- II. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Gestor.
- III. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

**13.2.** O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**13.3.** Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

**13.4.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**14.1.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.0623.10.301.7019.8001.449052 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8006.449052 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO
06.0623.10.301.7019.8006.339030 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

**15.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**15.1.3.** Advertência;

**15.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**15.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

**15.1.6.** As sanções previstas nos subitens **15.1.1;** **15.1.3;** **15.1.4;** **15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2.**

**15.2.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **16. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**17.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**17.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**17.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**17.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**17.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**17.5.** Os produtos deverão ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Carta Proposta (modelo)
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

- Anexo IV - Declaração de Habilitação
- Anexo V - Declaração que não emprega menor
- Anexo VI - Declaração de idoneidade
- Anexo VII - Minuta de Contrato
- Anexo VIII – Modelo de Protocolo de Entrega de Amostra

**17.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.11.** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o (a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

#### **Comissão Permanente de LICITAÇÃO**

Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Caldas Novas/GO - CEP: 75.680-013 - Fone: (64) 3454-3549

E-mail: [comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br](mailto:comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br)

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**17.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br).

**17.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.caldasnovas.go.gov.br](http://www.caldasnovas.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**17.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h00m e das 14h às 17h, nos dias úteis;

## **18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caldas Novas, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Caldas Novas, Goiás, 09 de Novembro de 2020.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas**  
**Decreto 133/2018**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO:

Objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os equipamentos e material permanente a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

### 2 - DO OBJETO:

O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Justifica-se a compra dos equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde, devido ao grau de desgaste dos equipamentos que se encontra em suas dependências, podendo ocasionar, além de falhas mecânicas e elétricas em seu uso, possíveis acidentes em quem o manusear. Justificando assim a aquisição de equipamentos para melhorar as estruturas garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e um melhor atendimento a população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos, garantindo assim um efetivo cuidado à saúde dos profissionais da saúde.

### 4. DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE:

#### 4.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS: ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	NOTEBOOK	Descrição Geral: Todos os equipamentos ofertados devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete. Placa Mãe: Poderá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. O chipset poderá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador de, no mínimo, 8 GT/s. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memórias do po DDR4-2400Mhz ou superior, com suporte ao modo "Dual Channel" para o barramento de memória. Deverá suportar expansão para, no mínimo, 24 GB (vinte e quatro gigabytes) de memória RAM. Possuir 01 slot M.2 PCIe Gen3 x4 compavel com a interface lógica NVMe (Non-Volatile Memory Express). Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou ("Out of Band") com firmware (chip) integrado com instruções do processador para permitir acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, po e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total do BIOS e visualização das	10	UNIDADE

		<p>telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, além de armazenar e disponibilizar informações de configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante. Possuir suporte a gerenciamento de energia Energy Star EPA, APM/ACPI BIOS v1.00, bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI v2.4 ou superior.. Suportar boot por pendrive ou disco conectado na porta USB 3.1. Suportar a autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado</p> <p>Processador Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos com 12 (doze) Threads, compatível com arquitetura x86 e x64, além de memória de vídeo e memória cache L3 integradas. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional (não serão aceitos processadores cuja fabricação tenha sido descontinuada). Frequência de clock base de, no mínimo, 2.6 Ghz, com turbo expansível para, no mínimo, 4 Ghz Controle de nível de desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento. Memória cache L3 de, no mínimo, 12 MB. Largura de banda da memória: Mínimo de 34 GB/s. Com extensões de virtualização e instruções SSE 4.1/4.2, AVX 2.0. Suporte a AES (Advanced Encryption Standard), para criptografia de dados. TDP (Thermal Design Power – quantidade de potência que o sistema de resfriamento do processador deve ser capaz de dissipar) de, no máximo, 45W (quarenta e cinco watts).</p> <p>Memória Memória primária do tipo DDR4 de, no mínimo, 2.400MHz de velocidade. Possuir 8GB (dezoito gigabytes), fornecidos em um ou dois módulos de memória. Caso sejam fornecidos dois módulos de memória, os módulos devem ser idênticos em marca/modelo para cada notebook fornecido, e devem ser homologados pelo fabricante da placa principal.</p> <p>Armazenamento Unidade M.2 com interface PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) e capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes) em estado sólido (SSD), do tipo MCL ou TLC. Desempenho mínimo: velocidade de leitura sequencial de 2.800MB/s e velocidade de gravação sequencial de 800MB/s. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 1.1 milhão de horas. Suportar criptografia. Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e de inicialização rápida.</p> <p>Tela Tela plana Widescreen com tecnologia de retro iluminação por LED, com no mínimo 16 polegadas na diagonal. Resolução mínima WXGA, WXGA+ ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED.</p> <p>9.10.3. Controle de brilho. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo. - Resolução mínima de 1920x1080 – 60 Hz.</p>		
2	COMPUTADOR COMPLETO	<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de</p>	50	UNIDADE

		disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.		
3	SCANEER	1. Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 6.000 folhas; 3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de 60 folhas de tamanho Carta/A4 de 75 g/m <sup>2</sup> ; 4. Velocidade de digitalização de 60 ppm (páginas por minuto) para documentos de um lado (Simplex) e 120 ipm (imagens por minuto) para documentos de dois lados (Duplex), ambos a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade; 5. Interface de Conexão USB 2.0 ou superior; 6. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior; 7. Resolução de saída de 75, 100, 200, 240, 300, 400, 600 pontos por polegada (ppp); 8. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas; 9. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; 10. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada; 11. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (tamanho Carta e A4); 12. Sensor para detecção de dupla alimentação de documentos; 13. Compatibilidade com Windows 8.1 Enterprise (64 bits) ou superior e Linux; 14. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows; 15. Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 16. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 17. Junção de imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 18. Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 19. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 20. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 21. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 22. Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 23. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 24. Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 25. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 26. Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 27. Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, e-mail, impressora local o de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 28. Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 29. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 30. Utilização de folha em branco como separador de documentos; 31. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 32. Software com interface em idioma Português do Brasil; 33. Junção de imagens na digitalização de papel A3 dobrado via ADF (frente e verso/duplex); 34. Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;	03	UNIDADE
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Corte 3,5x3,0mm, abertura 300mm, ruído inferior a 62db, lixeira 60 litros, potência 300watts, capacidade (70g/m <sup>2</sup> ) 22- 25 fls. 220v.	10	UNIDADE

5	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER</b>	Especificação Mínima: Tecnologia de impressão laser, memória padrão 32 (trinta e dois) MB, memória opcional não, velocidade máxima em preto (ppm) 30 ppm, resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 (duzentos e cinquenta) folhas, emulação PCL6 & Br-Script3, volume máximo de ciclo mensal 10.000 (dez mil) páginas, cópia de identidade (Id Card) sim, resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi, opções de cópia ordenadas, n em 1 (um), cópias múltiplas até 99 (noventa e nove), cópia de documentos de identidade, capacidade máxima do ADF 35 folhas, velocidade da cópia em preto 30 (trinta) com ampliação / redução 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1) sim, tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), tipo de scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf), formatos de arquivo tiff/bmp/max/jpg/pdf/secure pdf/png/xps ADF 35 folhas, resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner até 600 x 2400 dpi, visualização e software ocrscansoft paperport se with ocr for windows and presto pagemanager for mac, digitaliza para email, imagem, ocr, arquivo, microsoft sharepoint, dimensões do equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm, modo toner savesim, consumo de energia: printing/standby/Sleep 510W/60W/5.3W, capacidade de saída do papel 100 (cem) folhas, certificação energy starsim, dimensões aproximadas do equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm, visor Lcd 2 linhas, interfaces USB de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n, duplexsim, compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, WI-FI direct, ciclo mensal recomendado 2.000 (duas mil) páginas, tamanhos do papel A5 até ofício, windows sim, mac sim, garantia mínima 12 meses.	30	UNIDADE
---	--	---	----	---------

**CENTRAL DE REGULAÇÃO  
PROPOSTA 05593.119000/1190-11**

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b>	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	07	UNIDADE

2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Especificação Mínima: Tecnologia de impressão laser, memória padrão 32 (trinta e dois) MB, memória opcional não, velocidade máxima em preto (ppm) 30 ppm, resolução (máxima) em dpi 2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 (duzentos e cinquenta) folhas, emulação PCL6 & Br-Script3, volume máximo de ciclo mensal 10.000 (dez mil) páginas, cópia de identidade (Id Card) sim, resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi, opções de cópia ordenadas, n em 1 (um), cópias múltiplas até 99 (noventa e nove), cópia de documentos de identidade, capacidade máxima do ADF 35 folhas, velocidade da cópia em preto 30 (trinta) com ampliação / redução 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1) sim, tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), tipo de scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf), formatos de arquivo tiff/bmp/max/jpg/pdf/secure pdf/png/xps ADF 35 folhas, resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner até 600 x 2400 dpi, visualização e software ocrscansoft paperport se with ocr for windows and presto pagemanager for mac, digitaliza para email, imagem, ocr, arquivo, microsoft sharepoint, dimensões do equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm, modo toner savesim, consumo de energia: printing/standby/Sleep 510W/60W/5.3W, capacidade de saída do papel 100 (cem) folhas, certificação energy starsim, dimensões aproximadas do equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm, visor Lcd 2 linhas, interfaces USB de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n, duplexsim, compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, WI-FI direct, ciclo mensal recomendado 2.000 (duas mil) páginas, tamanhos do papel A5 até ofício, windows sim, mac sim, garantia mínima 12 meses.	03	UNIDADE
3	MESA DE ESCRITORIO	02 GAVETAS MADEIRA – MDF – MDP OU SIMILAR 1,40 MTS	06	UNIDADE
4	TV 42"	LED – ENTRADA USB E HDMI – COVERSOR DIGITAL – FULL HD	01	UNIDADE
5	TELEFONE SEM FIO	SEM FIO – COM ID DE CHAMADA	10	UNIDADE
6	NOBREAK 1,2 KVA	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	03	UNIDADE
7	CADEIRA	ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO / FERRO PINTADO	24	UNIDADE
8	ARMARIO PRATELEIRA EM AÇO	CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO DIMENSÕES/ PRATELEIRAS ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04	08	UNIDADE

**SAMU**
**PROPOSTA 05593.119000/1190-11**

1	OXIMETRO DE PULSO	TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	05	UNIDADE
2	ASPIRADOR DE SECREÇÕES	FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA POSSUI FRASCO TERMOPLÁSTICO/VIDRO	05	UNIDADE
3	DEA - DESFIBRILADOR	AUTONOMIA DA BATERIA/AUXÍLIO RCP/ACESSÓRIO(S) 50 A 250 CHOQUES/ POSSUI/ 1 PAR ELETRODO	02	UNIDADE

**SECRETARIA DE SAUDE**

**PROCESSO CONVENIO SES/GO 202000010005422**

1	COMPUTADOR COMPLETO	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	05	UNIDADE
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Especificação Mínima: Tecnologia de impressão laser, memória padrão 32 (trinta e dois) MB, memória opcional não, velocidade máxima em preto (ppm) 30 ppm, resolução (máxima) em dpi2400 x 600 dpi, capacidade da bandeja de papel 250 (duzentos e cinquenta) folhas, emulação PCL6 & Br-Script3, volume máximo de ciclo mensal10.000 (dez mil) páginas, cópia de identidade (Id Card) sim, resolução de cópia (máxima) 600 x 600 dpi, opções de cópia ordenadas, n em 1 (um), cópias múltiplas até 99 (noventa e nove), cópia de documentos de identidade, capacidade máxima do Adf35 folhas, velocidade da cópia em preto 30 (trinta) com ampliação / redução 25% - 400%, agrupamento de cópias (2 em 1) sim, tamanho do vidro de exposição 21,6 x 27,9 cm (carta), tipo de scanner mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (adf), formatos de arquivotiff/bmp/max/jpg/pdf/secure pdf/png/xps Adf35 folhas, resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi, resolução óptica do scanner até 600 x 2400 dpi, visualização e software ocrscansoft paperport se with ocr for windows and presto pagemanager for mac , digitaliza para email, imagem, ocr, arquivo, microsoft sharepoint , dimensões do equipamento sem caixa 40,9 x 39,88 x 31,75 cm, modo toner savesim, consumo de energia: printing/standy-by/Sleep510W/60W/5.3W, capacidade de saída do papel 100 (cem) folhas, certificação energy starsim, dimensões aproximadas do equipamento com caixa 56,65 x 51,82 x 43,43 cm, visor Lcd2 linhas, interfaces USB de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n, duplexsim, compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, WI-FI direct, ciclo mensal recomendado 2.000 (duas mil) páginas, tamanhos do papelA5 até ofício, windows sim, mac sim, garantia mínima 12 meses.	03	UNIDADE
3	NOBREAK 300 VA		05	UNIDADE
4	SCANEER	1. Tecnologia de Digitalização CCD ou CIS CMOS; 2. Ciclo diário mínimo de digitalizações em formato A4 de 6.000 folhas; 3. Capacidade mínima do ADF (automatic document feeder) de 60 folhas de tamanho Carta/A4 de 75 g/m²; 4. Velocidade de digitalização de 60 ppm (páginas por minuto) para documentos de	02	UNIDADE

		<p>um lado (Simplex) e 120 ipm (imagens por minuto) para documentos de dois lados (Duplex), ambos a uma resolução de 200 dpi nos três modos: branco e preto, escala de cinzas e colorido sem perder velocidade; 5. Interface de Conexão USB 2.0 ou superior; 6. Resolução óptica de 600 pontos por polegada (ppp) ou superior; 7. Resolução de saída de 75, 100, 200, 240, 300, 400, 600 pontos por polegada (ppp); 8. Alimentação automática para documentos com múltiplas folhas; 9. Digitalização automática frente e verso (duplex) em uma única passada do original; 10. Capacidade de aceitar papéis de tamanhos e gramaturas diferentes na mesma bandeja de entrada; 11. Área de digitalização de 216 mm x 297 mm ou superior (tamanho Carta e A4); 12. Sensor para detecção de dupla alimentação de documentos; 13. Compatibilidade com Windows 8.1 Enterprise (64 bits) ou superior e Linux; 14. O equipamento deverá constar (marca e modelo) no Centro de Compatibilidade do Windows; 15. Drivers compatíveis com: ISIS (Windows) e TWAIN (Windows e Linux); 16. Detecção e eliminação automática de páginas em branco com ajuste de sensibilidade via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 17. Junção de imagens da frente e do verso em uma única imagem via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 18. Preenchimento automático de bordas irregulares com a cor branca de fundo; 19. Rotação automática do documento baseada no conteúdo via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 20. Recorte do tamanho exato do documento via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 21. Ajuste independente de cores RGB via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 22. Preenchimento automático de furos, incluindo perfurações duplas e irregulares via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 23. Eliminação das cores vermelha, verde e azul via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 24. Detecção automática de cores nos drivers TWAIN e ISIS; 25. Ajuste de brilho e contraste via interface gráfica dos drivers TWAIN e ISIS; 26. Mostra das imagens digitalizadas durante o processo de captura; 27. Possibilidade que as imagens digitalizadas possam ser direcionadas para um diretório, e-mail, impressora local ou de rede, aplicativo ou para Microsoft Sharepoint; 28. Recursos de pós-digitalização, como rotação, recorte, exclusão, renomeação do arquivo e escolha do diretório para salvar as imagens; 29. Formatos de saída de arquivo: TIFF, JPEG, BMP, RTF, PDF e PDF pesquisável; 30. Utilização de folha em branco como separador de documentos; 31. Software de reconhecimento de caracteres (OCR) na língua portuguesa do Brasil; 32. Software com interface em idioma Português do Brasil; 33. Junção de imagens na digitalização de papel A3 dobrado via ADF (frente e verso/duplex); 34. Alimentação eléctrica bivolt automático: 100 a 127 VAC e 220 a 240 VAC;</p>		
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL	Corte 3,5x3,0mm, abertura 300mm, ruído inferior a 62db, lixeira 60 litros, potência 300watts, capacidade (70g/m <sup>2</sup> ) 22- 25 fls. 220v.	02	UNIDADE
6	TELEFONE SEM FIO	SEM FIO – COM ID DE CHAMADA	10	UNIDADE
7	MESA EM L	02 GAVETAS MADEIRA – MDF – MDP OU SIMILAR 1,50 X 1,50	03	UNIDADE
8	CADEIRA GIRATORIA	Cadeira giratória estofada, espaldar alto, com apóia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto, dentro das normas ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) NBR e de Ergonomia NR VIGENTES. Assento e encosto nas dimensões: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 580 mm (largura mínima) x 620 mm (extensão vertical mínima); fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos; apóia-braços: 40 mm (largura mínima) x 200 mm (comprimento mínimo); Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40	10	UNIDADE

		mm, colada à madeira e revestida com tecido. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado; bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos.		
9	ARMARIO P/ ESCRITORIO COM PORTA E CHAVE	MADEIRA – MDF – MDP OU SIMILAR	10	UNIDADE
10	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	AR CODIÇÃOADO 12.000 BTUS COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	05	UNIDADE

#### **4.2. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS:**

##### **4.2.1. Os Equipamentos devem ser:**

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

4.2.2. Equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal da Saúde.

#### **4.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS:**

##### **4.3.1. Os Equipamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:**

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

#### **4.4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.4.1. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de **12 (doze) meses** de acordo com a política do fabricante;

4.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.4.3. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

#### **4.5. DA ADJUDICAÇÃO:**

4.5.1. A adjudicação será por item.

4.5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que o Fundo Municipal de Saúde se dispõe a pagar.

## **5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:**

5.1. As licitantes devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido Equipamentos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

## **6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

6.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**;

6.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os Equipamentos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

7.1. O local de entrega dos equipamentos/material permanente será no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na cidade de Caldas Novas Estado de Goiás.

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 12, lt 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.686-066
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115
Responsável	HERICA CRUVINEL

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

### **8.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

8.1.1. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, contrato e seus anexos;

8.1.2. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

8.1.3. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega, **instalação**, e garantias dos equipamentos e produtos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

9.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, três (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

9.2. Todos os Equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

9.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) O **Fundo Municipal de Saúde** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os Equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

9.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e conseqüente aceitação.

9.4. Após o recebimento provisório o **Fundo Municipal de Saúde** atestará a Nota Fiscal se constatado que os Equipamentos atendem ao edital;

9.5. Caso os Equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o **Fundo Municipal de Saúde** notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

9.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

9.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde**;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos Equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.7. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o **Fundo Municipal de Saúde**.

**9.8. O Fundo Municipal de Saúde recusará os Equipamentos nas seguintes hipóteses:**

9.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os Equipamentos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

9.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

9.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

9.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Saúde**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.0623.10.301.7019.8001.449052 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8006.449052 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO
06.0623.10.301.7019.8006.339030 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

11.3. Receber os Equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

11.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos Equipamentos adquiridos;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.2. Entregar os Equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos Equipamentos;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos Equipamentos, ainda que seja transporte especial quando o equipamento assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

12.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

12.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar a Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

12.9. Manter a garantia e qualidade dos Equipamentos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

12.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital da licitação;

12.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

13.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a **SRA. HERICA CRUVINEL DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 909760, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

13.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **14. DO PAGAMENTO:**

14.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

14.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

14.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

14.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

14.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

14.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

### **15. DO PRAZO DA VIGENCIA**

15.1. O prazo de validade deste instrumento é até 31 de Dezembro de 2020, contados da sua assinatura.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 04 de Setembro de 2020.

**JOSÉ RICARDO MENDONÇA**  
**Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas**  
**Decreto 133/2018**

**ANEXO II**
**CARTA PROPOSTA**
**A Sra. Pregoeira**
**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2020.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluso todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	62	und	COMPUTADOR COMPLETO		
2	10	und	NOTEBOOK		
3	36	und	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER		
4	5	und	SCANNER		
5	3	und	NOBREAK 1,2 KVA		
6	5	und	NOBREAK 300 VA		
7	12	und	FRAGMENTADORA DE PAPEL		
8	20	und	TELEFONE SEM FIO		
9	1	und	TV 42"		
10	6	und	MESA DE ESCRITORIO		
11	3	und	MESA EM L		
12	10	und	CADEIRA GIRATORIA		
13	24	und	CADEIRA FIXA		
14	10	und	ARMARIO COM PORTA E CHAVE		
15	8	und	ARMARIO EM AÇO TIPO PRATELEIRA		
16	5	und	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER (INSTALADO)		
17	5	UND	OXIMETRO DE PULSO		
18	5	UND	ASPIRADOR DE SECREÇÃO		
19	2	UND	DEA - DESFIBRILADOR		
<b>VALOR TOTAL.....R\$</b>					

---

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA \_\_\_\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital.

Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO****(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)****A Sra. Pregoeira****Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 016/2020.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**A Sra. Pregoeira**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2020.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (**endereço completo**), DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (<sup>1</sup>).

(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)**

**A Sra. Pregoeira**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 016/2020.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)**

**A Sra. Pregoeira**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Caldas Novas**

Endereço: Rua Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO

**Ref.: Pregão Eletrônico n° 016/2020.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**

**ANEXO VII****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2020**

“Que entre si celebram o FMS – Fundo Municipal de saúde e empresa \_\_\_\_\_”.

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS**, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaiçi II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP e CPF nº. 288.831.606-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente contrato é oriundo da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020**, através do Processo Administrativo n.º **2020056709** e tem sua fundamentação na Lei Federal sob o N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DO LOCAL E DATA**

Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS**

2.0. Os Equipamentos devem ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
  - c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
  - d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.
- 2.2.2. Equipamentos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS EQUIPAMENTOS

3.0. Os Equipamentos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de **12 (doze) meses** de acordo com a política do fabricante;

4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.3. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, contrato e seus anexos;

5.1.2. Entregar os Equipamentos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

5.1.3. O fornecimento será executado em item, compreendendo a entrega, instalação, e garantias dos equipamentos e produtos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, três (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**6.2.** Todos os Equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde;

**6.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**6.3.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos Equipamentos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**a)** O **Fundo Municipal de Saúde** terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os Equipamentos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**6.3.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos Equipamentos e conseqüente aceitação.

**6.4.** Após o recebimento provisório o **Fundo Municipal de Saúde** atestará a Nota Fiscal se constatado que os Equipamentos atendem ao edital;

**6.5.** Caso os Equipamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, o **Fundo Municipal de Saúde** notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

**6.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**6.5.2.** Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la perante o **Fundo Municipal de Saúde**;

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos Equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.7.** A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para o **Fundo Municipal de Saúde**.

**6.8. O Fundo Municipal de Saúde recusará os Equipamentos nas seguintes hipóteses:**

**6.8.1.** Qualquer situação em desacordo entre os Equipamentos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

**6.8.2.** Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**6.8.3.** Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**6.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o **Fundo Municipal de Saúde**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO.**

;

**7.1.** A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

**7.2.** Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os Equipamentos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**

**7.3.** Os Produtos deverão ser entregues de imediato, embalados, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

**7.4.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

**7.5.** Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

**7.6.** A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

**7.7.** Os Produtos que não atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde serão devolvidas ao fornecedor que deverá realizar a troca dos Produtos de imediato.

**7.8.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos Produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.9.** O pagamento será efetuado em até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

**7.10.** O fornecimento dos Produtos descrito na proposta de preços da empresa vencedora deverá ser providenciado de IMEDIATO, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a segunda e nos feriados, das 10h às 17h, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Fundo Municipal de Saúde – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 13, It 11
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0100
Fiscal Responsável	HERICA CRUVINEL

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total deste contrato é \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo irrevogável, salvo hipótese de reequilíbrio econômico financeiro presente no Art. 65 II, “d” da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, contados da sua assinatura. Podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificados:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.0623.10.301.7019.8001.449052 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

06.0623.10.301.7019.8001.339030 – FONTE 121 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

06.0623.10.301.7019.8006.449052 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO

06.0623.10.301.7019.8006.339030 – FONTE 131 - TRANSF. SUS NÃO REGULAMENTADAS POR BLOCO

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

10.2. Manter durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.4. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

10.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

10.7. Substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;

10.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

10.9. Entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

10.10. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os Produtos dentro das especificações exigidas no Edital.

11.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos Produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

11.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados.

11.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

11.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

11.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados.

11.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

11.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento das refeições, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os produtos e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade da CONTRATADA a mesma deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

13.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

**14.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a **Contratante**;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.
- d)** A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

**15.2.** As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

**16.2.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Herica Cruvinel de Oliveira, matrícula 909760, servidora do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

**16.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA**

**17.1.** Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

**19.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**19.3.** E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII****MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS****(Somente quando houver exigência de amostra, conforme subitem 7.7)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ vem entregar os itens requisitados para análise de sua conformidade com os termos do Edital, nos seguintes quantitativos:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação/ Marca</b>

**Localidade, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**